



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**

001

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **03/2022**

**Objeto : Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.**

**Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças**



Equiplano

## Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **269/2022**  
Requerente: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Contato: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Data: **01/02/2022 10:46**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **004.130.839-50**

002

Descrição: **Contratação de empresa especializada Concurso Público**

|               |                           |                      |
|---------------|---------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 1 | Data: 01/02/2022 10:46:55 | Previsão: 04/02/2022 |
|---------------|---------------------------|----------------------|

De: **JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

|                            |                          |
|----------------------------|--------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Área de Recursos Humanos |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 001/2021                 |
| <b>Data:</b>               | 24/01/2022               |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de:

- a) 04 (quatro) empregos de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nos Programas de Saúde da Família (PSF) com formação de cadastro de reserva; e
- b) 03 (três) empregos de Agentes de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva.

**Justificativa:**

**Considerando**, que os ACS são responsáveis por trabalhar com a prevenção e a promoção da saúde, esses profissionais realizam o mapeamento das comunidades e desenvolvem estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto a suas unidades básicas;

**Considerando**, a Lei nº 10.507 definiu a profissão do ACS instituindo em 2002 pela que definiu o seu exercício exclusivo no Sistema Único de Saúde e em específico da Atenção Básica à Saúde, e normatizou suas atividades e requisitos;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 3.252, de 22/12/2009 que foi Revogada pela Portaria nº 1.378, de 9/07/2013 e estabeleceu como princípios gerais a Integralidade das ações na ABS entre o ACS e Agente de Combate a Endemias (ACE), onde em seu art 5º estabelece que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde é condição obrigatória para construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local;

**Considerando**, o contido na Portaria nº 1.007, de 4/05/2010 que definiu critérios para regulamentar a incorporação do ACE na atenção primária à saúde com o objetivo de fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. A Portaria estabelece que a incorporação dos ACE nas equipes de Saúde da Família pressupõe a reorganização dos processos de trabalho, com integração das bases territoriais do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, com definição de papéis e responsabilidades e com a supervisão dos ACE sendo realizada pelos profissionais de nível superior da equipe de Saúde da Família;

**Considerando**, que a Constituição Federal de 1988, Art. 198, § 4º., estabelece que a forma de ingresso do ACS deverá ser via processo seletivo público, tendo como agente

contratante a administração pública direta. Ainda, para o exercício da atividade dos agentes, é necessário que seja realizado o curso introdutório de formação inicial e continuada, sendo a formação ministrada por profissional de saúde de nível superior e, após o treinamento específico, a gestão deverá fornecer equipamentos adequados para o desenvolvimento do seu processo de trabalho;

**Considerando**, o programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento e altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

**Considerando**, a portaria GM/MS nº 985, que prorroga até a competência financeira de agosto de 2021, as regras para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil;

**Considerando**, que a nova proposta -PREVINE BRASIL- tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, equilibrando valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes, somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas;

**Considerando**, que para o cálculo do incentivo de captação ponderada ser levado em consideração a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP, o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP e a classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**Considerando**, que em Nota Técnica, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps) detalha o método de cálculo e avaliação de sete indicadores para 2020, definidos na Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019 para pagamento aos municípios, sendo: proporção de gestantes com, pelo menos, seis consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; cobertura de exame citopatológico; cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; percentual de

peessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; e percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;

**Considerando**, o Documento Orientador, que traz diretrizes de como a equipe de saúde da família pode melhorar os indicadores de desempenho do município, a fim de melhorar o desempenho dos indicadores e financeiros, dentre elas inúmeros trabalhos específicos das ACS;

**Considerando**, que os resultados dos indicadores alcançados por equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) serão aglutinados em um indicador sintético final, que definirá o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por município e pelo Distrito Federal, onde a apuração dos indicadores será feita quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, possibilitando o pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior;

**Assim**, diante das considerações acima expostas e da necessidade de assegurar a continuidade na execução dos serviços públicos prestados por esta municipalidade pela Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**    ☐ Sim    ☒ Não  
**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Área de Recursos Humanos

**Horários:**

07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15

**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

De acordo com o cronograma para realização do processo de Concurso Público.  
Para análise prévia dos editais de abertura, prazo de 15 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Ana Cláudia Klassar Augustin – Matrícula Funcional 105821 – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

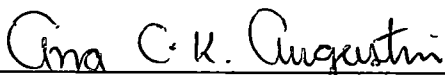
**( ) Sim    (X) Não**

**Em caso afirmativo informar:**

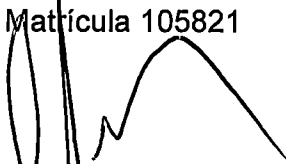
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



**Luciana Lübke**  
Área de Recursos Humanos  
Matrícula 10861



**Ana Cláudia Klassar Augustin**  
Área de Recursos Humanos  
Matrícula 105821



**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) EMPREGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAREM NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E 03 (DOIS) EMPREGOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Piên/PR, 18 de janeiro de 2022.

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de:**

- a) 04 (quatro) empregos de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nos Programas de Saúde da Família (PSF); e**
- b) 03 (três) empregos de Agentes de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS e conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme segue:**

**2.1.1. O concurso público se destinará à contratação de pessoal para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde do ESF e Agente de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva.**

**2.1.2. O concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do ESF deverá ser por distrito e/ou subdistrito sanitário.**

**2.1.3. A Contratada será responsável por toda a execução do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, devendo atender especialmente:**

**2.1.3.1. Elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação a Área de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Concurso para aprovação;**

**2.1.3.2. Elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultados de prova, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;**

**2.1.3.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como, média para aprovação;**

**2.1.3.4. Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;**

**2.1.3.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;**

**2.1.3.6. Preparação de manual do candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;**



- 2.1.3.7. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- 2.1.3.8. Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;
- 2.1.3.9. Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio;
- 2.1.3.10. Elaboração de questões exclusivas e inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do emprego, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- 2.1.3.11. Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 2.1.3.12. Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;
- 2.1.3.13. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 2.1.3.14. Responsabilidade pela disponibilização e organização dos locais para a aplicação das provas e definição da data em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 2.1.3.15. Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 2.1.3.16. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- 2.1.3.17. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- 2.1.3.18. Sinalização de cada um dos locais de prova;
- 2.1.3.19. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- 2.1.3.20. Acondicionamento e transporte dos cadernos e gabaritos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 2.1.3.21. Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;
- 2.1.3.22. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos.
- 2.1.3.23. Elaboração de atas e listas de presença;
- 2.1.3.24. Confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- 2.1.3.25. Divulgação do gabarito provisório, até o dia seguinte ao dia das provas;
- 2.1.3.26. Procedimento de leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- 2.1.3.27. Procedimento da crítica de gravação dos cartões de respostas;
- 2.1.3.28. Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;
- 2.1.3.29. Correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez no processo;



2.1.3.30. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município;

2.1.3.31. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.1.3.32. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) emissão dos relatórios de notas do concurso público;

b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;

c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso público listado por classificação e demais documentos necessários para registro do concurso público junto ao TCE/PR.

2.1.3.33. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

2.1.3.34. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao TCE/PR, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante;

2.1.3.35. Todas as provas serão realizadas no Município de Piên.

2.1.4. O Município também fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Concurso Público.

2.1.5. O período de vigência do Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

2.1.6. O concurso deverá ser realizado para provimento dos seguintes empregos públicos:

| Emprego Público       | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos básicos                       | Remuneração  |
|-----------------------|-----------------------|-------|------------------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo e residir na | R\$ 1.550,00 |



|                                                                         |       |       |                                                                       |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas.                                |       |       | comunidade da vaga pretendida.                                        |              |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador). | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia.              | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta.                    | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.                                           | 40 hs | 03+CR | Ensino Médio completo.                                                | R\$ 1.550,00 |

**2.1.7.** A prova teórica objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

**2.1.8.** Na elaboração das provas deverão ser observados os perfis, os requisitos mínimos, os assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas e grau de dificuldade das questões.

**2.1.9.** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

**2.1.10.** O pagamento será realizado diretamente a empresa contratada para a realização do serviço, em duas parcelas: 50% após a homologação das inscrições e 50% após a homologação do Concurso.

**2.1.11.** Os valores das inscrições serão os seguintes:

- a) Para empregos que exigem formação em nível fundamental: R\$ 40,00;
- b) Para empregos que exigem formação em nível médio: R\$ 50,00.

**2.1.12.** Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição:

- a) Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.



**2.1.12.1.** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Concurso.

**2.1.12.2.** Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos critérios elencados no item 2.1.12, deverão fazer a solicitação por meio de link específico a ser disponibilizado no site da CONTRATADA.

**2.1.13.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica e regularidade da empresa CONTRATADA para execução do contrato, deverá apresentar:

- a) Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Alvará Municipal de funcionamento e/ou localização;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Comprovante de registro da proponente no Conselho Regional de Administração – CRA;
- k) Declaração, nos moldes do anexo do Edital de Licitação, sob as penas da Lei:

\* Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

\* Que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

\* Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;

\* Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

\* Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades de candidatos inscritos;



m) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

**2.1.14.** Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, para aplicação de concurso, a CONTRATADA deverá encaminhar:

a) Para demonstração de experiência prévia na realização de concursos públicos compatíveis em características com o serviço e quantidades de candidatos inscritos com o objeto do contrato, deverá encaminhar comprovação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso público, o número de candidatos inscritos no referido concurso e o ano de sua realização, sendo suficiente o encaminhamento de até 20 (vinte) atestados;

b) Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público com no mínimo 150 (cento e cinquenta) inscritos ou mais, tendo em vista que esse é o número estimado de candidatos para a execução do objeto desta licitação;

c) Para demonstração de qualificação dos profissionais, encaminhar o currículo profissional da equipe técnica que será responsável pela realização do concurso público do Município de Piên, a qual deverá ser composta por um Administrador responsável, um Advogado e um graduado em Enfermagem.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que os ACS são responsáveis por trabalhar com a prevenção e a promoção da saúde, esses profissionais realizam o mapeamento das comunidades e desenvolvem estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto a suas unidades básicas;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que reza que o exercício das Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será exclusivo no Sistema Único de Saúde e normatizou suas atividades e requisitos;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 1.378, de 9/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**Considerando** o contido na Portaria nº 1.007, de 4/05/2010 que definiu critérios para regulamentar a incorporação do ACE na atenção primária à saúde com o objetivo de fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. A Portaria estabelece que a incorporação dos



ACE nas equipes de Saúde da Família pressupõe a reorganização dos processos de trabalho, com integração das bases territoriais do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, com definição de papéis e responsabilidades e com a supervisão dos ACE sendo realizada pelos profissionais de nível superior da equipe de Saúde da Família;

**Considerando** que o Art. 4º da Lei Municipal nº 880, de 09 de fevereiro de 2006 estabelece que a forma de ingresso do ACS deverá ser via concurso público, tendo como agente contratante a administração pública direta. Ainda, para o exercício da atividade dos agentes, é necessário que seja realizado o curso introdutório de formação inicial e continuada, sendo a formação ministrada por profissional de saúde de nível superior e, após o treinamento específico, a gestão deverá fornecer equipamentos adequados para o desenvolvimento do seu processo de trabalho;

**Considerando** o programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento e altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

**Considerando** que a nova proposta -PREVINE BRASIL- tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem, equilibrando valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes, somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas;

**Considerando** que para o cálculo do incentivo de captação ponderada será levado em consideração a população cadastrada na equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), a vulnerabilidade socioeconômica da população cadastrada na eSF e na eAP, o perfil demográfico por faixa etária da população cadastrada na eSF e na eAP e a



classificação geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

**Considerando** que em Nota Técnica, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps) detalha o método de cálculo e avaliação de sete indicadores para 2020, definidos na Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019 para pagamento aos municípios, sendo: proporção de gestantes com, pelo menos, seis consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; cobertura de exame citopatológico; cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre; e percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;

**Considerando** o Documento Orientador, que traz diretrizes de como a equipe de saúde da família pode melhorar os indicadores de desempenho do município, a fim de melhorar o desempenho dos indicadores e financeiros, dentre elas inúmeros trabalhos específicos das ACS;

**Considerando** que os resultados dos indicadores alcançados por equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) serão aglutinados em um indicador sintético final, que definirá o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por município e pelo Distrito Federal, onde a apuração dos indicadores será feita quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, possibilitando o pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior;

**Considerando** a insuficiência de servidores públicos do quadro efetivo que possam ser designados nas execuções de funções específicas de ACS da Secretaria Municipal Saúde.

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Todas as provas serão realizadas no Município de Piên.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1.** Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- 5.2.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.
- 5.3.** Assessorar a Comissão do Concurso, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.
- 5.4.** Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Concurso.
- 5.5.** Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.
- 5.6.** Apoiar a Comissão do Concurso com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.
- 5.7.** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Concurso, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.
- 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.9.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.
- 5.10.** Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços.
- 5.11.** Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 5.12.** Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.
- 5.13.** Disponibilizar dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso.
- 5.14.** Emitir relatórios para fins das homologações.
- 5.15.** Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.



**5.16.** Definição de critérios para recebimento das inscrições.

**5.17.** Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.

**5.18.** Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.

**5.19.** Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.

**5.20.** Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.

**5.21.** Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

**5.22.** Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.

**5.23.** Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos.

**5.24.** Fornecer assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.

**5.25.** Fornecer assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.

**5.26.** Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.

**5.27.** Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.

**5.28.** Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.

**5.29.** Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.



**5.30.** Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.

**5.31.** Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.

**5.32.** Envelopar as folhas ópticas por sala de Prova Objetiva.

**5.33.** Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.

**5.34.** Fornecer o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.

**5.35.** Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.

**5.36.** Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.

**5.37.** Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.

**5.38.** Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.

**5.39.** Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.

**5.40.** Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA.

**5.41.** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso.

**5.42.** Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.

**5.43.** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.

**5.44.** Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.



**5.45.** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.

**5.46.** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS).

**5.47.** Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

**5.48.** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.49.** Prestação, à Comissão do Concurso do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA.

**5.50.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

**5.51.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

**5.52.** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

**5.53.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.54.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

**5.55.** Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

**5.56.** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

**5.57.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

**5.58.** Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.



**5.59.** Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

**5.60.** Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.61.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

**5.62.** Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;

**6.1.2.** Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do Concurso para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do Concurso;

**6.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para provimento, entre outras;

**6.1.4.** Assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;

**6.1.5.** Divulgar os atos e documentos relativos ao Concurso em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;

**6.1.6.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**6.1.7.** Aprovar o Edital e demais instrumentos do Concurso;

**6.1.8.** Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;

**6.1.9.** Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;

**6.1.10.** Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA;

**6.1.11.** Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços



não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;

**6.1.12.** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;

**6.1.13.** Homologar o resultado do Concurso;

**6.1.14.** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.1.15.** Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;

**6.1.16.** Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme necessidade da Contratante, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do presente processo é aquela prevista na lei 8.666/93.

## **10. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004.3390394800.

Elaborado em 18 de janeiro de 2022.

**Luciana Lübke**  
Assistente Administrativo  
Área de Recursos Humanos

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário de Administração e Finanças



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

022

OF.DIR.Nº. 033/2022

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2022.

**Ref.: Proposta para Realização de Concurso Público ao Município de Piên - PR**

**Exmo. Sr**  
**Prefeito do Município**  
**Piên - Pr**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público ao **Município de Piên**, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os seguintes cargos, objeto de **um edital e aplicação das provas objetivas em um período (tarde)**, de modo a distribuir os candidatos em atenção às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 quanto a manter o distanciamento social e não causar aglomeração.

| CARGOS                       | ESCOLARIDADE       | PROVAS   |
|------------------------------|--------------------|----------|
| Agente Comunitário de Saúde. | Ensino Fundamental | Objetiva |
| Agente de Combate a Endemias | Ensino Médio       | Objetiva |

A prova escrita para os cargos de **Nível Médio e Fundamental** será composta de **40 questões** de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d, e), sendo apenas uma correta e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| Conteúdos                                                    | Quantidade de Questões |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|
| Conhecimentos Específicos do cargo                           | 10                     |
| Conhecimentos Gerais                                         | 10                     |
| Matemática                                                   | 10                     |
| Português                                                    | 10                     |
| <b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)</b> |                        |

Para a classificação final, a Comissão do Município em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir as fórmulas a serem aplicadas.

#### **01. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais) para a participação de até 200 (duzentos) candidatos e o valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratante sem qualquer ônus à Fauel.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

023

Informamos que esta proposta orçamentária contempla a aplicação de provas seguindo medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde para o enfrentamento da COVID-19, a saber:

- a) aplicação de provas em salas com apenas 20 candidatos e 1 fiscal por sala, em respeito às orientações de distanciamento social;
- b) aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada dos locais de prova;
- c) alocação de candidatos que estejam em estado febril em sala específica;
- d) disponibilização de profissional de saúde para dar apoio de primeiros socorros;
- e) fornecimento de máscaras a todos os fiscais e equipe de trabalho;
- f) disponibilização de pessoal para higienização permanente das carteiras das salas de provas e dos sanitários;
- g) disponibilização de um frasco de álcool em gel em cada sala de aplicação de provas;
- h) disponibilização de álcool em gel, papel toalha descartável e sabonete líquido nos sanitários;
- i) disponibilização de pessoal para higienização das máquinas e veículos a cada troca de candidato na realização das provas práticas.

O valor do certame deverá ser pago em até 4 (quatro) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 20% do valor quando da publicação do edital de abertura, 30% quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 20% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

## **02. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao CONTRATANTE devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público<sup>1</sup>, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

<sup>1</sup> Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Dr<sup>a</sup> Kele Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Beffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

024

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

### 03. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A FAUEL possui disponibilidade imediata para a realização do Certame em referência, sempre observando os prazos mínimos estabelecidos em leis para cada etapa.

No caso de aceitação desta proposta, o Município deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos).

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello**  
**Diretor Vice-Presidente**  
**FAUEL**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

025

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026061734-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.061.086/0001-50**

Nome: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.061.086/0001-50

**Razão Social:** FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA

**Endereço:** R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012405224476103520

Informação obtida em 04/02/2022 11:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA**  
**CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:47:41 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **6349.1196.B098.CF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.061.086/0001-50  
Certidão nº: 4456775/2022  
Expedição: 04/02/2022, às 11:47:50  
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.061.086/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

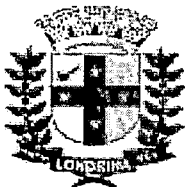
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 2400925 / 2022**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA**

**CPF/CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de fevereiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
8Uq0SP0Pr0Yn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, bem como, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elencam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispondo as previsões que dizem respeito ao presente caso:

### Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...”

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

### Lei Estadual 15.608/07:

“Art. 34. É dispensável a licitação:

...”

XI – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transporte da execução do objeto contratual a terceiros;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual 15.608/07, que permitem a contratação através de dispensa de licitação.

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base nos referidos dispositivos legais, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

“Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.”

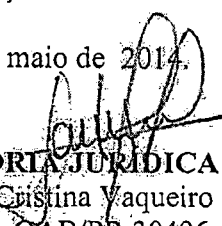
Da mesma forma a Lei das Licitações do Estado do Paraná, Lei 15608/07, também estabelece preceitos que devem ser cumpridos, dispondo em seu artigo 35, as mesmas disposições gerais sobre a dispensa e inexigibilidade, que a dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentando da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, trazendo, ainda, nos parágrafos primeiro a quarto os procedimentos que devem ser adotados nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir as disposições legais acima referidas, no âmbito da aplicação das mesmas, devendo tais disposições serem rigorosamente observadas, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivos legais abordados neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra insculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Eis as considerações.<sup>1</sup>

Londrina, 08 de maio de 2014.

  
**ASSESSORIA JURÍDICA – FAUEL**  
Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini  
OAB/PR 30496

<sup>1</sup> Considerações realizadas com base no Parecer do Dr. Edgard Cortes de Figueiredo, inscrito na OAB/PR 19.265.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

**PROCESSO Nº:** 48994/11  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
**INTERESSADO:** SILVIO MAGALHAES BARROS II

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 360/14**

*Admissão de Pessoal Municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, **DECIDE:**

1. Julgar pela legalidade e registro o ato de Admissão de Pessoal para o provimento dos cargos de Professor de Educação Física (12º ao 16º), Farmacêutico (7º ao 9º colocado), Assistente Social (10º ao 14º colocado) e Nutricionista (9º colocado), através do Concurso Público de Edital nº 057/2009, promovido pelo Município de Maringá, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 6.025/14 e o do Ministério Público de Contas nº 6.716/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 3 de setembro de 2014.

**CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

RELATOR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

## ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO Nº. 323/2010-SEADM**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através no Protocolo Nº 42458-DL de 30.08. de 2010.

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, José Roberto Ruiz, RG. nº. 3.104.608-4-SSPPR, CPF nº. 459.114.289-20, ao final assinado, **ATESTA** para fins de direito, à vista do documento emitido por esta municipalidade, constantes das fls. 01, 02, 03 e 04 do protocolo nº. 42458/10, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, estabelecida na cidade de Londrina-Pr, sito a Av. Higienópolis nº. 174 - Centro, 8º andar, salas 801 a 803, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de fundação, a qual prestou serviços técnicos especializados de apoio à execução de Concurso Público a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR**, para os seguintes os Editais:

Edital 046/2009 para provimento de 340 vagas nos cargos de: Administrador (01 vaga), Administrador de Banco de Dados (02 vagas), Administrador de Rede (04 vagas), Agente Administrador (02 vagas), Agrimensor (01 vaga), Analista de Projetos (05 vagas), Analista Programador (01 vaga), Arquiteto (03 vagas), Assessor Administrativo (01 vaga), Assistente Administrativo (06 vagas), Assistente Social (05 vagas), Atendente de Odontologia (05 vagas), Auxiliar de Enfermagem (15 vagas), Auxiliar de Farmácia (05 vagas), Auxiliar de Laboratório (02 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (65 vagas), Borracheiro (02 vagas), Carpinteiro (01 vaga), Ceotécnico (05 vagas), Coletor (15 vagas), Contador (01 vaga), Desenhista (05 vagas), Educador Social (01 vaga), Eletricista de Manutenção (08 vagas), Encarregado (06 vagas), Enfermeiro (01 vaga), Engenheiro Civil (01 vaga), Engenheiro Civil - Eletricista (01 vaga), Engenheiro Civil - Trânsito (02 vagas), Engenheiro Civil - Orçamentista (01 vaga), Engenheiro Civil - Projetos de Galeria e Pavimentação (01 vaga), Engenheiro Civil - Topógrafo (01 vaga), Engenheiro Químico (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Farmacêutico Bioquímico (01 vaga), Fonoaudiólogo (04 vagas), Iluminador (05 vagas), Jornalista (01 vaga), Laboralista Análise Físico Químico (03 vagas), Maquinista (05 vagas), Marceneiro (02 vagas), Mecânico (01 vaga), Médico Cardiologista (01 vaga), Médico Clínico Geral (15 vagas), Médico Ginecologista (05 vagas), Médico Ortopedista (05 vagas), Médico Patologista (01 vaga), Médico Psiquiatra (05 vagas), Médico do Trabalho (01 vaga), Médico Infectologista (01 vaga), Médico Neurologista (01 vaga), Médico Oftalmologista (01 vaga), Médico Pediatra (10 vagas), Mestre de Obras (01 vaga), Motorista II (08 vagas), Nutricionista (05 vagas), Odontólogo (01 vaga), Operador de Equipamentos Especiais (01 vaga), Operador de Equipamentos I (01 vaga), Operador de Equipamentos II (12), Operador de Luz (04), Operador de Som (01), Orientador de Estacionamento Rotativo (10 vagas), Pedreiro (10 vagas), Pintor de Veículos (01 vaga), Programador de Computador (01 vaga), Psicólogo (03 vagas), Soldador/Serralheiro (05 vagas), Sonoplasta (05 vagas), Técnico de Higiene Dental (01 vaga), Técnico de Laboratório (01 vaga), Técnico de Manutenção - Computador e Impressora (01 vaga), Técnico de Manutenção - Refrigeração (02 vagas), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico de Som (05 vagas), Terapeuta Ocupacional (01 vaga), Tratador de Piscina (02 vagas), Tratorista (12 vagas).

*B.*



Ao setor de compras  
Prefeitura Municipal de Piên - PR  
Rua Amazonas, 373, Centro  
CEP: 83.860-000 – Piên - PR

## PROPOSTA COMERCIAL

1 Apresentamos abaixo o nosso orçamento para efeito de consulta de preços, para a execução de concurso público para os seguintes cargos para os seguintes cargos.

| CARGOS EMPREGO PÚBLICO                                                  | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos básicos                                                      | Remuneração  |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas.          | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo e residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador). | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia.              | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta.                    | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.                                           | 40 hs                 | 03+CR | Ensino Médio completo.                                                  | R\$ 1.550,00 |

**Total R\$=**

**20.000,00**

(VINTE MIL REAIS), para até 200 candidatos inscritos. Será cobrado um valor de R\$90,00 (noventa reais) por candidato excedente.

2 Declaro, para todos os fins, que:

2.1 Nos preços contidos na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O IPPEC fornece inscrição através do site: <https://ippec.org.br> com boleto registrado, sendo que as despesas bancárias referente aos boletos serão por conta do órgão contratante.

2.2 O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

2.3 A validade da presente proposta financeira é de 120 dias.

2.4 As inscrições isentas serão computadas para cálculo dos inscritos excedentes, sendo assim remuneradas pela contratante à contratada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas deverá ser pago em até 5 dias após a publicação do edital de homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

2.5 Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



2.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de contratação pública, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos para início e 90 dias corridos para conclusão da execução, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de fornecimento/serviço, contando do que for emitido primeiro.

4. O IPPEC é uma entidade civil sem fins econômicos, podendo ser contratado por **Dispensa de Licitação**, com base no seu estatuto e no **inciso XIII do Art. 24 da Lei n.º 8.666**, de 21/06/93. Fundando em 02 de dezembro de 1997, reconhecido como instituição de utilidade pública pela Lei municipal n.º 2.941/99 de e tem sua Inscrição Municipal sob n.º 418579, possui registro no Conselho Regional de Administração, sob nº3.105-PR. Dentre os serviços prestados, destacamos recentemente os concursos realizados para os seguintes municípios:

| ANO  | MUNICÍPIO                                                | INSCRITOS |
|------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2021 | CIS - CENTRO OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE   | 119       |
| 2020 | CIMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 131       |
| 2019 | MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC                          | 542       |
| 2020 | MUNICÍPIO DE PORTO ANASTÁCIO/MS                          | 543       |
| 2020 | MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC                           | 580       |
| 2019 | MUNICÍPIO BARRAÇÃO/PR                                    | 728       |
| 2020 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR                                 | 754       |
| 2021 | MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS                           | 809       |
| 2019 | MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR                                 | 845       |
| 2020 | MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR                              | 1.167     |
| 2019 | MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR                       | 1.299     |
| 2019 | MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS                             | 1.343     |
| 2019 | MUNICÍPIO DE CACOAL/RO                                   | 2.071     |
| 2021 | GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC                   | 2.073     |
| 2021 | MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR                               | 2.376     |
| 2021 | GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SC                   | 2.590     |
| 2021 | MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC                                 | 3.360     |
| 2020 | CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SC                           | 4.333     |
| 2019 | CÔHAVEL - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL/PR          | 5.031     |

5 O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato).

**DADOS DO INSTITUTO:**

Razão Social: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

CNPJ:02.276.193/0001-33 Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 5280200

Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro

CEP 85.801-030 - Cascavel /PR

Fone: 45 99910 0612

CRA-PR: 3.105

Dados bancários: Cooperativa Sicredi - Agencia 0710, Conta corrente 13541-5

Site: <https://ippec.org.br>

e-mail: [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br)

Cascavel - PR, 19 de janeiro de 2022.



**IPPEC**  
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação  
e Ensino de Cascavel

036

**Dr. Elias Garcia - Diretor Técnico**  
RG n.º 3.100.524-8/S8P-PR / CPF: 409.342.849-20  
Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC  
CNPJ: 02.276.193/0001-33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**  
**CNPJ: 02.276.193/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:05 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **8A89.9530.9D65.2345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

038

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.276.193/0001-33**Razão Social:** INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CVEL**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 713 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2022 a 15/02/2022**Certificação Número:** 2022011703334066842308

Informação obtida em 01/02/2022 11:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL -  
IPPEC (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.276.193/0001-33  
Certidão nº: 4086529/2022  
Expedição: 01/02/2022, às 13:06:17  
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.276.193/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

040

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026035145-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.276.193/0001-33**

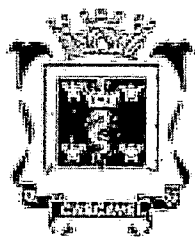
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 16380/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código: 418579  
Nome/Razão: INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC  
CNPJ/CPF: 02.276.193/0001-33  
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 713  
Complemento: SALA 01  
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-030  
Cidade: Cascavel - PR

**[ REQUERENTE ]**

Código: 418579  
Nome/Razão: INSTITUTO DE PESQUISA, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC  
CNPJ/CPF: 02.276.193/0001-33

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KVPRHLMARUAFP-4

Razão Social: ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI

Endereço: Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Jardim Maria Luiza

Cidade: Cascavel,

Estado: Paraná, CEP: 85.819-690

CNPJ nº 08.186.006/0001-07

CRA Nº 1982

Inscrição Estadual: Isento,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 66511000

## ORÇAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Licitação  
Município de Piên/PR

Cascavel - PR, 21 de janeiro de 2022.

**DESCRIÇÃO:** Organizar e executar concurso público modalidade emprego público para cargos de provimento efetivo.

### CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade: Poço Frio dos Souzas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade: Campina dos Maia

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade: Ponte Alta

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Valor da proposta: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) para até 200 inscrições homologadas. Para cada candidato excedente a 200 inscrições será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Validade: 90 (noventa dias).

*Alexandre Luiz Cândido*  
Alexandre Luiz Cândido

RG. 8.909.705-3/SSP-PR / CPF 065.380.869-00

ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI

CNPJ nº 08.186.006/0001-07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABÇON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI**  
**CNPJ: 08.186.006/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:28 do dia 01/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2022.

Código de controle da certidão: **AAA2.5F4C.4D59.2545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.186.006/0001-07

**Razão Social:** ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI

**Endereço:** RUA DOUTOR SANDINO ERASMO DE AMORIM 1365 / JARDIM MARIA  
LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2022 a 20/02/2022

**Certificação Número:** 2022012201092676184349

Informação obtida em 01/02/2022 11:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ORÇAMENTO

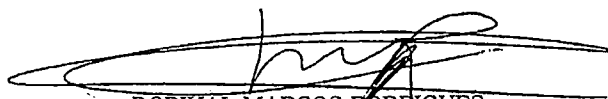
Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

| Emprego Público                                                            | Carga Horária Semanal | Vagas  | Requisitos básicos                                                      | Remuneração  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.<br>Comunidade: Poço Frio dos Souza.           | 40 hs                 | 01+ CR | Ensino Fundamental completo e residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.<br>Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador). | 40 hs                 | 01+ CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.<br>Comunidade: Campina dos Maia.              | 40 hs                 | 01+ CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.<br>Comunidade: Ponte Alta.                    | 40 hs                 | 01+ CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida.   | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.                                              | 40 hs                 | 03+ CR | Ensino Médio completo.                                                  | R\$ 1.550,00 |

**Valor do Orçamento:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para até 200 candidatos inscritos. Será cobrada ainda uma taxa de 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente a 200 inscrições homologadas.

**Validade do Orçamento:** 60 dias

Umuarama/PR, 19 de janeiro de 2022.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES  
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61  
Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda  
CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

Ao Município de Piên/PR  
Rua Amazonas, 373, Centro  
CEP: 83.860-000 - Piên/PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

046

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.718.171/0001-04**Razão Social:** OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA ME**Endereço:** R DESEMBARGADOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA 3596 SALA 04 /  
ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2022 a 25/02/2022**Certificação Número:** 2022012703022253448901

Informação obtida em 01/02/2022 11:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**  
**CNPJ: 10.718.171/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:40:44 do dia 26/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2022.

Código de controle da certidão: **416C.982D.D360.791D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**NÚCLEO DE CONCURSOS**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



## Sistema Interativo NC Usuário

**Resposta para mensagem enviada ao NC em 24 de janeiro de 2022 às 11:15**

**Nome do Solicitante:** MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

**E-mail para a resposta :** marina.marinho@plen.pr.gov.br

**Telefone:** 41 - 3632-1136

**Concurso:** OUTROS ASSUNTOS

### Texto da Mensagem Enviada ao NC

O Município de Piên está se organizando para a realização de Concurso Público para vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e realização de Teste Seletivo para contratação temporária de Professor, Professor de Educação Infantil, Monitor de Educação Infantil, Educador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Motorista e Médico.

Gostaríamos de encaminhar os Termos de Referência dos processos que estamos trabalhando aqui a fim de solicitar orçamento desta Instituição, para tanto, gostaria de solicitar um email de contato para que eu possa enviá-los.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Marina  
Técnica em RH  
Prefeitura Municipal de Piên  
Telefone para contato: (41) 99765-2104 - (41) 3632-1136, ramal 2207

### Resposta do NC

Prezado(a) Senhor(a) MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO,

Informamos que a solicitação de orçamento ou início de processo para realização de Concursos/Processos ou Testes de Seleção, deverá ser formalizada por e-mail, informando o número de cargos/nível (Fundamental, Médio, Técnico e Superior), número de vagas e data máxima para realização do mesmo. Essas informações devem ser encaminhadas ao seguinte e-mail:

nc.gab@ufpr.br

Ressaltamos que trabalhamos somente com dispensa de licitação.

Por oportuno, esclarecemos que este primeiro contato já foi encaminhado ao setor responsável para ciência.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Central de Atendimento - Grupo de Atendimento Executivo - GAE  
Núcleo de Concursos / Pró-Reitoria de Graduação / UFPR  
Endereço: Rua dos Funcionários, nº 1.540 - Juvevê | Campus Agrárias

Segunda a sexta-feira  
Horário: 08:30 às 17:30  
Telefone: (41) 3313-8800

**Não há arquivos anexados à resposta**

**Por gentileza, avalie o atendimento do NC à sua mensagem**

☐ Excelente

☐ Muito bom

☐ Bom

☐ Regular

☐ Ruim

☐ Péssimo

Caso você deseje enviar outra mensagem relacionada ao assunto em questão, utilize o botão abaixo para acessar novamente o "Sistema Interativo NC - Usuário".

**MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

---

**De:** MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO  
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 12:42  
**Para:** nc.gab@ufpr.br  
**Assunto:** Termos de referência para orçamento realização de Concurso Público e Teste Seletivo  
**Anexos:** Termo de Referência Concurso ACS e ACE revisado Jurídico.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA Teste Seletivo 2022 revisado Jurídico.pdf

Boa tarde,

Entrei em contato com a Universidade através do Sistema Interativo e fui orientada a encaminhar as informações através deste e-mail.

O Município de Piên está se organizando para a realização de Concurso Público para vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e realização de Teste Seletivo para contratação temporária de Professor, Professor de Educação Infantil, Monitor de Educação Infantil, Educador Social, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Motorista e Médico.

Encaminho os Termos de Referência dos processos que estamos trabalhando aqui a fim de solicitar orçamento desta Instituição.

Caso sejam necessárias outras informações para composição dos orçamentos, coloco-me a disposição.

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Marina  
Técnica em RH  
Prefeitura Municipal de Piên  
Telefone para contato: (41) 99765-2104 – (41) 3632-1136, ramal 2207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | UNID. | QTDE | PRODUTO                                                                      | FAUEL          |               | IPPEC         |               | INSTITUTO BRASIL |               | UNIALFA        |               |
|------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------------|
|      |       |      |                                                                              | Valor Unitario | Valor Total   |               |               | Valor Unitario   | Valor Total   | Valor Unitario | Valor Total   |
| 1    | UNID. | 1    | Agente Comunitário de Saúde.<br>Comunidade: Poço Frio dos Moreiras           |                |               |               |               |                  |               |                |               |
| 1    | UNID. | 1    | Agente Comunitário de Saúde.<br>Comunidade: Lajeado dos Martins<br>(caçador) |                |               |               |               |                  |               |                |               |
| 1    | UNID. | 1    | Agente Comunitário de Saúde.<br>Comunidade: Campina dos Maia                 | R\$ 18.800,00  | R\$ 18.800,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.600,00    | R\$ 22.600,00 | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |
| 1    | UNID. | 1    | Agente Comunitário de Saúde.<br>Comunidade: Ponte Alta                       |                |               |               |               |                  |               |                |               |
| 1    | UNID. | 1    | Agente de Combate a Endemias                                                 |                | R\$ 18.800,00 |               | R\$ 20.000,00 |                  | R\$ 22.600,00 |                | R\$ 25.000,00 |

| MENOR VALOR         |               |                    |  |
|---------------------|---------------|--------------------|--|
| EMPRESA             | VALOR         | CNPJ               |  |
| 1º FAUEL            | R\$ 18.800,00 | 03.061.086/0001-50 |  |
| 2º IPPEC            | R\$ 20.000,00 | 02.276.193/0001-33 |  |
| 3º INSTITUTO BRASIL | R\$ 22.600,00 | 08.186.006/0001-07 |  |
| 4º UNIALFA          | R\$ 25.000,00 | 10.718.171/0001-04 |  |

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO  
Piên, 07 de fevereiro de 2022



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

051

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.061.086/0001-50<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/03/1999 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.89-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente<br>85.81-1-00 - Ensino de esportes<br>85.82-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>85.89-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>306-9 - Fundação Privada |
|---------------------------------------------------------------------|

|                                     |                |                      |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R FERNANDO DE NORONHA | NÚMERO<br>1426 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                           |                       |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>88.060-410 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>LONDRINA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

|                                           |                                            |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FAUEL@FAUEL.ORG.BR | TELEFONE<br>(43) 3321-3262/ (43) 9943-2939 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/08/2004 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 10:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

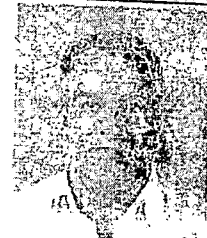
Data/Hora Host CELEPAR  
10/01/2022 - 11 39 44

### Informações do Contribuinte

|                                    |                                                                     |                |                    |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Inscrição Estadual                 | 90754711-52                                                         | Inscrição CNPJ | 03.061.086/0001-50 |
| Nome Empresarial                   | Fundacao de Apoio Ao Desenvolvimento da Universidade Estadual       |                |                    |
| Endereço                           | Rua Fernando de Noronha, 1426. Centro<br>86060-410 - Londrina - PR  |                |                    |
| Telefone                           | (43)3321-3262                                                       |                |                    |
| E-mail                             | rita@FAUEL.ORG.BR                                                   |                |                    |
| Atividade Econômica Principal      | 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros                            |                |                    |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local                            |                |                    |
| Formas de Atuação                  | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)               |                |                    |
| Início das Atividades              | 07/2017                                                             |                |                    |
| Código SRP Atual:                  | 1.1011.112 - Desde 07/2017                                          |                |                    |
| Situação Cadastral Atual:          | Ativo - Desde 07/2017                                               |                |                    |
| Regime Pagamento Atual:            | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 07/2017 |                |                    |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):     | Maiores informações clique aqui                                     |                |                    |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CAMPAIGNA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO



DOCUMENTO / ORG. EMISSOR / IN  
3942822-9 SPSP PR

DT. 592.851.419-00 DATA NASCIMENTO 04/09/1966

PRONOME VALDOIS FERREIRA DE MELLO  
OLGA MIGLIOZZI DE MELLO

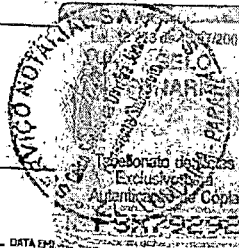
PERMISSÃO ACC CAT. MAG. AD

Nº REGISTRO 00290932955

VALIDADE 27/09/2023

1ª EMISSÃO 18/02/1993

OBSERVAÇÕES



NOTARIAL SANTOS  
FORENSIA 236-LONDRINA  
Londrina, 27/09/2018  
Celso Santos de Oliveira Júnior

ASSINATURA DO PORTADOR

LONDRINA, PR

DATA EM 27/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

75302075605  
PR915158473

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Fazenda

Coordenação da Receita do Estado

Cadastro de Contribuintes do ICMS

054

**CICAD****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

|                       |                    |                       |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ     | Início das Atividades |
| 90754711-62           | 03.061.086/0001-50 | 07/2017               |

| Empresa / Estabelecimento   |                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial:           | FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA       |
| Título do Estabelecimento   |                                                                                 |
| Endereço do Estabelecimento | RUA FERNANDO DE NORONHA, 1426, - CENTRO - CEP 86060-410<br>FONE: (43) 3321-3262 |
| Município de Instalação     | LONDRINA - PR, DESDE 07/2017<br>( Estabelecimento Matriz )                      |

| Qualificação                                               |                                                                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Situação Atual                                             | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2017 |
| Natureza Jurídica                                          | 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA                                        |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS                        |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento |                                                                 |

| Quadro Societário |                |                                         |              |
|-------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------|
| Tipo              | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial        | Qualificação |
| CPF               | 313.047.709-82 | GRACA MARIA SIMOES LUZ                  | PRESIDENTE   |
| CPF               | 592.851.419-00 | LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO | DIRETOR      |
| CPF               | 115.104.528-42 | LUIS ANTONIO NIRO PASSOS                | DIRETOR      |

**Este CICAD tem validade até 13/08/2017.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

|                                                                                      |                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Estado do Paraná<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Coordenação da Receita do Estado |
| <b>CAD/ICMS Nº 90754711-62</b>                                                       |                                                                                         |
| Emitido Eletronicamente via Internet<br><b>14/07/2017 15:23:37</b>                   |                                                                                         |
|  | Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR                                |

Voltar

Imprimir

055



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.061.086/0001-50

**Razão Social:** FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA

**Endereço:** R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012405224476103520

Informação obtida em 07/02/2022 11:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Certidão nº: 4637480/2022

Expedição: 07/02/2022, às 14:20:56

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA**  
**CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:47:41 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **6349.1196.B098.CF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

058

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025862459-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.061.086/0001-50**

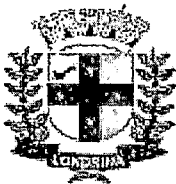
Nome: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2363850 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA**  
CPF/CNPJ: 03.061.086/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de janeiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3RF#sm0Si0Yj

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iw erlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 03.061.086/0001-50

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=2465CF16BBAEF945FA35AFE0F1390814>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por

**EDENILSON DONISETE MACRI**

CPF : 772.840.549-72

Dados: 2022-01-13 08:05:18

**DISTRIBUIDOR**

**Edenilson Donisete Macri**  
Empregado Juramentado

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

061

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
03.061.086/0001-50

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26º do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.0CSQ.JE3H.BURC.162Y.FRAQ

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--|
| CNPJ/CPF<br>03.061.086/0001-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | <b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>                                                                                                                                                                                                                |                | C.M.C.<br>122.873-0 |  |
| Processo nº<br>28.175 / 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Validade<br>Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor                                                                                                                                                                       |                |                     |  |
| Nome ou Razão Social<br>FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| Nome Fantasia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| Endereço<br>RUA FERNANDO DE NORONHA 1426 CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| Cidade/UF<br>LONDRINA / PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | CEP<br>86.020-300                                                                                                                                                                                                                       | Área/m2<br>237 | Zonamento<br>ZR-4   |  |
| S.F.A.<br>149387                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Início Atividade<br>30/03/1999                                                                                                                                                                                                          |                |                     |  |
| Código(CNAE)<br>S-9430-8/00-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Descrição da Atividade Principal (CNAE)<br>Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                                                                      |                |                     |  |
| Código (CNAE)<br>Q-8800-6/00-00<br>S-9493-6/00-00<br>S-9499-5/00-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)<br>Serviços de assistência social sem alojamento<br>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>Atividades associativas não especificadas anteriormente |                |                     |  |
| Observação<br>S943080000 - ESCRITORIO; S949360000 - ESCRITORIO S949950000 - ESCRITORIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| Londrina, 31 de março de 2015<br>Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art. 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 06/04/2015 10:54:58.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| Código Validador: 9TAZYV00<br>Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |
| <p style="text-align: center;"><b>IMPORTANTE</b></p> <p>Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a>.</p> |  |                                                                                                                                                                                                                                         |                |                     |  |



063

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CNPJ Nº: 03.061.086/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/02/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 8890.LVMY.2727  
Emitida em 12/11/2021 às 16:47:55

Dados transmitidos de forma segura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**  
**- ISS**

**Nº 2295542 / 2021**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**Nome / Razão Social**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

**CPF / CNPJ**

03061086000150

**Inscrição Municipal**

CMC 1228730

**Situação Cadastral**

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

**Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.**

Londrina, 15 de dezembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

**Código Validador**

\*Dp#jQ&AH0Yc

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.  
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

065



## consulta

Protocolo da Consulta: 0000761835

Documento Pesquisado: 03.061.086/0001-50

*A Pesquisa por CNPJ inclui todas as filiais do documento informado*

### Resumo da consulta nos demais Estados



PR

Não constam protestos nos cartórios participantes

### Cartórios Participantes com Protesto para o Documento Pesquisado

| Estado | Comarca | Cartório | Serviços | Contato |
|--------|---------|----------|----------|---------|
|--------|---------|----------|----------|---------|

NÃO CONSTAM PROTESTOS NOS CARTÓRIOS PARTICIPANTES.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

Art. 3º - A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de completar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive contratar pessoal para atender às finalidades propostas;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

IV – conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos;

V – ministrar, aprovar ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI – promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elençam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispendo em seu artigo 24, inciso XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que tange a inquestionável reputação ético-profissional, exigência elencadas no referido diploma legal, o extenso



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

currículo da FAUEL nestes mais de dez anos de atividade, é prova cabal da capacitação técnica e da correta atuação ética no desenvolvimento de suas atividades. A extensa listagem de convênios e contratos firmados com o Poder Público e também com entidades do setor privado, demonstram de maneira inequívoca que a fundação sempre atuou de maneira profissional e ética.

É de se destacar ainda mais, que a contratação da FAUEL com os diversos órgãos do Poder Público, tem por objetivo possibilitar a execução de atividades diversas, destacando as seguintes:

- Consultoria a Municípios, Governos Estaduais e Governo Federal;

- Realização de Projetos específicos para cada área da administração pública, com utilização dos recursos de tecnologia, para agilização e modernização de suas atividades e maior integração com a comunidade;

- Cursos de Aperfeiçoamento (capacitação e treinamento) aos servidores públicos municipais, estaduais e federais;

- Alocação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento de Projetos de Tecnologia, Saúde, Ciência e Gestão;

- Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos;

- Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FAUEL e estejam de acordo com seu objetivo estatutário.

## DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra "**LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO**", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

### **4. Casos de licitação dispensável**

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

As *organizações sociais* são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificados pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.

Em sua obra **"CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO"**, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda., 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

#### 14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que 'a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica'.

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo (art. 24 da referida lei), uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

#### 14.2. Requisitos

A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

##### 14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigida pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce".

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas".

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.

Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado.

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de **Marçal Justen Filho**, em sua obra "**COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal; mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

#### **19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)**

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

##### **19,1) O conceito de "instituição"**

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

"associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

### 19.2) *As instituições brasileiras*

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

### 19.3) *O "fim" da instituição*

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

#### 19.3.1) *A atividade de pesquisa*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

#### 19.3.2) A atividade de desenvolvimento institucional

Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

#### *Jurisprudência do TCU*

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 - Plenário)." (Acórdão nº 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

#### *19.4) A reputação inquestionável*

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

#### *19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato*

Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie da válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso.

Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

#### *Jurisprudência do TCU*

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexo entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexo entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

#### 19.11) *Determinados objetos contratuais*

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base no referido dispositivo legal, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir a disposição legal acima referida, devendo ser rigorosamente observada, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida no dispositivo legal abordado neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra esculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**Hely Lopes Meirelles**, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que "... O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais. (obra citada, pág. 103 e 112)

**Jorge Ulisses Jacoby**, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.

A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cubra remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebe-se que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e cancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.

Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento",



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).

**Marçal Justen Filho**, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

*19.5) A ausência de fins lucrativos*

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da figura do convênio:

#### 19.7) *A questão da remuneração*

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação, ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

#### 19.10) *Distinção em face da figura do convênio*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da Instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Acontece que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço prestado ou produto que vende já que inexistente óbice legal para tanto.

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

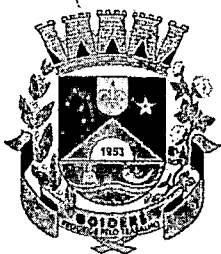


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

É o parecer,

Londrina, 02 de fevereiro de 2010.

**ASSESSORIA JURÍDICA - FAUEL**  
Edgard Cortes de Figueiredo  
OAB/PR 19265



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Goioerê, com sede à Av. Amazonas, 280 - Jardim Lindóia, Goioerê - Pr, CNPJ nº 78.198.975/0001-63, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, CPF nº 490.651.069-87, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Processo Seletivo Público nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, para ingresso em 02 (dois) cargos, de **Nível Fundamental** com aplicação de provas objetivas contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com **484 (quatrocentos e oitenta e quatro) inscrições** totais homologadas, conforme tabela abaixo:

| Nível de Escolaridade                                             | Empregos                     | Vagas Gerais | Tipos de Provas | Candidatos homologados |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------|------------------------|
| Fundamental                                                       | Agente Comunitário de Saúde  | 09           | Prova Objetiva  | 289                    |
|                                                                   | Agente de Combate a Endemias | 05           | Prova Objetiva  | 195                    |
| Contrato Assinado em: 24/05/2017                                  |                              |              |                 |                        |
| Edital de Abertura publicado em: 08/12/2017                       |                              |              |                 |                        |
| Edital de Homologação do Resultado Final Publicado em: 16/05/2018 |                              |              |                 |                        |

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Goioerê – Pr., 04 de setembro de 2019.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão - Pr, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Concurso Público nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, para ingresso em 21 (vinte e um) cargos, de **Nível Técnico, Médio e Superior** com aplicação de provas objetivas, provas práticas e prova de títulos, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com **4.055 (quatro mil e cinquenta e cinco) inscrições** totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

| Nível de Escolaridade | Empregos                            | Vagas Gerais | Tipos de Provas                   | Candidatos homologados |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|-----------------------------------|------------------------|
| Médio                 | Agente Comunitário de Saúde         | 04           | Prova Objetiva                    | 448                    |
|                       | Fiscal de Postura                   | 01           | Prova Objetiva                    | 239                    |
|                       | Inspetor Sanitário                  | 01           | Prova Objetiva                    | 1.017                  |
| Técnico               | Auxiliar em Saúde Bucal             | CR           | Prova Objetiva                    | 56                     |
|                       | Atendente de Farmácia               | 01           | Prova Objetiva                    | 73                     |
|                       | Topógrafo                           | CR           | Prova Objetiva – Prova Prática    | 14                     |
| Superior              | Biólogo                             | 01           | Prova Objetiva                    | 101                    |
|                       | Engenheiro Químico                  | 01           | Prova Objetiva                    | 44                     |
|                       | Farmacêutico Classe 2               | 01           | Prova Objetiva                    | 111                    |
|                       | Geólogo                             | 01           | Prova Objetiva                    | 15                     |
|                       | Médico Generalista                  | CR           | Prova Objetiva                    | 59                     |
|                       | Médico Ginecologista                | 01           | Prova Objetiva                    | 0                      |
|                       | Médico Pediatra                     | 01           | Prova Objetiva                    | 03                     |
|                       | Médico Veterinário                  | 01           | Prova Objetiva                    | 92                     |
|                       | Nutricionista                       | 01           | Prova Objetiva                    | 120                    |
|                       | Professor da Rede Municipal         | CR           | Prova Objetiva – Prova de Títulos | 119                    |
|                       | Professor da Rede Municipal/ Libras | 01           | Prova Objetiva – Prova de Títulos | 11                     |
|                       | Professor Rede Municipal/ Cmei      | 17           | Prova Objetiva – Prova de Títulos | 1.417                  |



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

086

|                                 |    |                |    |
|---------------------------------|----|----------------|----|
| Profissional de Educação Física | 02 | Prova Objetiva | 98 |
| Terapeuta Ocupacional           | CR | Prova Objetiva | 09 |
| Tradutor e Intérprete de Libras | 01 | Prova Objetiva | 09 |

**Contrato Assinado em: 08/02/2018**

**Edital de Abertura publicado em: 27/03/2018**

**Edital de Homologação do Resultado Final Publicado em: 24/07/2018**

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

MARCOS RONALDO KOERICH  
ADMINISTRADOR CRA 28852/PR  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

**Art. 2º** A Fundação usará a sigla FAUEL e terá sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público.

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

**Art. 3º** A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e de fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do esporte e lazer, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina - PR, e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos;

III - incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico, bem como administrar, organizar, enriquecer o patrimônio do Museu Histórico de Londrina da Universidade Estadual de Londrina e o Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina;

IV - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação; executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

V - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria, e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

VI - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidas com os respectivos projetos;

VII - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VIII - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

IX - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

X - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores indicados na escritura pública de constituição, mais as reservas patrimoniais, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



II - doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

I - rendas resultantes da prestação de serviços;

II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações ou legados;

VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

1º Office de Registros e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
LONDRINA - PARANÁ

X - usufrutos que lhe forem conferidos;

XI - juros bancários e outras receitas de capital;

XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;

XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A Estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual de Londrina;

VI - Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Estadual de Londrina;

VII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;

VIII - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Pró-Reitores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.



**Art. 15.** As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo; e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art. 16.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;
- VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

**Art. 17.** Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Vice-Presidente;



III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;

IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

**Art. 20.** Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

V - contratar e demitir empregados;

VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;

VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;

IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:**

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário:**

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
  - II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
  - III - divulgar as atividades da Entidade;
  - IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.
- 

**Art. 24.** Compete ao Diretor-Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;

VI - apresentar anualmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.



**Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete anualmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

##### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 28.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

#### CAPÍTULO V

##### EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 29.** A FAUEL será extinta:

- I - quando for impossível a sua manutenção;

II – por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

**Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

**Parágrafo único.** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

**Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade.

**Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

**Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.



1º Ofício de Registros e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
LONDRINA - PARANÁ

**Art. 36.** O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirão com o ano civil.

**Art. 37.** A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

**Art. 38.** A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 39.** O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 40.** A prestação de contas da FAUEL conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

**Art. 41.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 12 de fevereiro de 2019.



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS  
Londrina - Paraná

Apontado e protocolado sob nº 25948  
Averbado nesta data sob nº 5054788  
Do Livro A 4 de Pessoas Jurídicas  
Londrina, 16 MAIO 2019

*Graciela Maria Simões Luz*  
Diretora-Presidente

*Luiz Carlos de Souza*  
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Praça Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304

Luiza Losi Coutinho Mendes  
OFICIAL

Sabrina Nara Souza Sampaio  
Arthur Douglas Antico  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL  
SHA-256: Y31ba-dcGL  
Zmew, 81p5  
http://fhaui121.com.br

*Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini*  
OAB/PR 30.496

# **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

## **CAPÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

**Art. 2º** A Fundação usará a sigla FAUEL e terá foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Rua Senador Souza-Naves, n.º 9, sala 109.

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

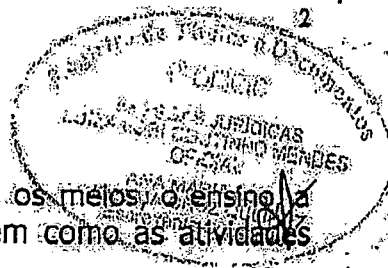
**Art. 3º** A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos.



V - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$- 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme consta na Escritura Pública de ..... de fevereiro de 1999, no Tabelionato ...., da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à folha ....., do livro no. ...., representados em moeda corrente nacional;

II - doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.



§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

**Art. 7º** Constituem receitas da Fundação:

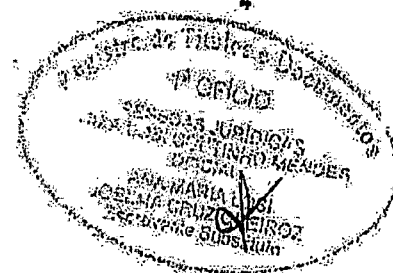
- I - rendas resultantes da prestação de serviços;
- II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações ou legados;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos;
- XI - juros bancários e outras receitas de capital;
- XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

### CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO



**Art. 9º** A estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

**Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;

II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;

III - Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

IV - Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

V - Coordenador de Extensão à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina;

VI - Coordenador de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina;

VII - Coordenador de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina;

VIII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;

IX - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Coordenadores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.



§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

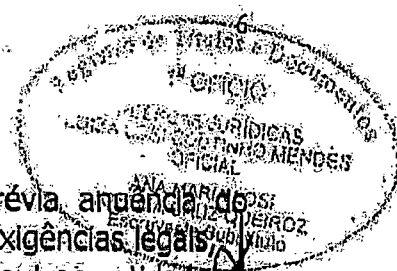
**Art. 15.** A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo; com pauta dos assuntos a serem tratados; além do horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art. 16.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto a ele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;



VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia audiência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

**Art. 17.** Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor-Vice-Presidente;

III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;

IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente;

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

**Art. 20.** Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

V - contratar e demitir empregados;

VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;

VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;

IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até seis (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanço, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:**

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

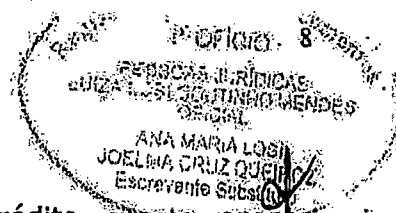
- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário:**

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

**Art. 24. Compete ao Diretor-Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;



IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação;

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO IV

### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 28.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

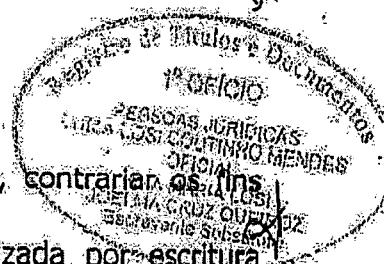
I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;

II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;



III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados.

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.



## CAPÍTULO V

### EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 29.** A FAUEL será extinta:

I - quando for impossível a sua manutenção;

II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

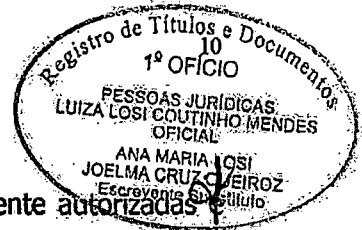
**Art. 31.** Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

**Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

**Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas





comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas dentro de sua finalidade.

**Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

**Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

**Art. 36.** O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

**Art. 38.** A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 39.** O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 40.** A prestação de contas da FAUEL conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

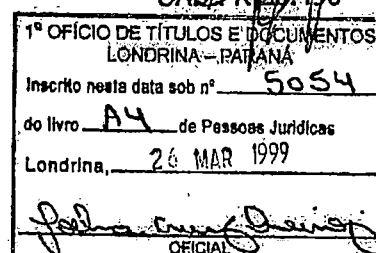
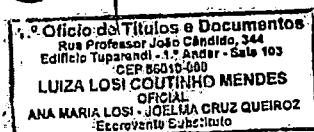
- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

**Art. 41.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

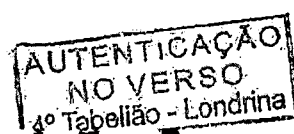
Londrina, 08 de fevereiro de 1999.

Prof. Jackson Proença Testa  
Presidente do Conselho Deliberativo

João Carlos Almarázio  
OAB/PR 20.490

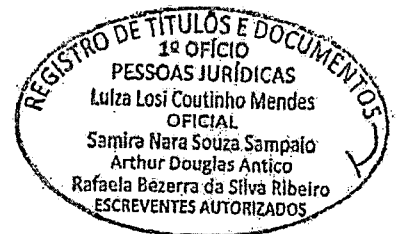


DISTR. 005620 25 Mar 99 11:01 1 OFÍCIO





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO FAUEL Nº 01/2020

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, realizada aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, no formato virtual, em virtude da pandemia Covid-19. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Décio Sabbatini Barbosa, Marta Regina Gimenez Favaro, Mario Sergio Mantovani, Amauri Alcindo Alfieri, Zilda Aparecida Freitas de Andrade, Daniel da Silva Barros, Viviane Aparecida Bagio Furtoso, Aron Lopes Petrucci, Maria Helena Ribeiro Bueno e Sérgio Carlos de Carvalho, este último designado para presidir a reunião. Como convidados participaram: Graça Maria Simões Luz, Diretora Presidente da Fauel; Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, Diretor Vice Presidente da Fauel; Aluizio Antonio Grosso, Diretor Tesoureiro da Fauel; Laudicena de Fátima Ribeiro, Diretora Tesoureira Suplente da Fauel; Cintia Lara Maciel, Diretora Secretária da Fauel; Rosemeire Cassiano, Gerente Executiva da Fauel; Valquíria Salomão Dias, Contadora da Fauel; Mariele Cestari Esteves, Assessora de Projetos da Fauel; Joice Macedo Lesniovski, Assistente Financeiro da Fauel e Rúbia Lourenço, Secretária Executiva da Fauel; designada para secretariar a reunião. A reunião teve como finalidade deliberar sobre: a) **Indicação e Posse dos Novos Diretores da FAUEL.** Verificada a ocorrência de quórum regulamentar, o Conselheiro Presidente, Professor Sérgio de Carvalho deu início à assembléia, mencionando que, a reunião de caráter extraordinário tem como finalidade a indicação e posse da nova diretoria da Fauel. Os membros presentes na reunião, em concordância com o trabalho que a atual diretoria da Fauel tem realizado, propuseram que permaneçam os mesmos membros em seus respectivos cargos. Sendo assim, ficam nomeados: **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ - Diretora Presidente; LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO – Diretor Vice Presidente; ALUIZIO ANTONIO GROSSO – Diretor Tesoureiro; LAUDICENA DE FATIMA RIBEIRO – Diretora Tesoureira Suplente; CINTIA LARA MACIEL – Diretora Secretária e VIVIANE MAGDA MARQUES LUIZ - Diretora Secretária Suplente.** O Presidente da assembléia, Professor Sérgio abriu a palavra aos Conselheiros presentes para apreciação das indicações apresentadas. Todos os Conselheiros deliberaram e aprovaram satisfatoriamente as indicações, com votação unânime a favor. Deste modo, ficam designados a assumir a Diretoria da Fundação. O mandato desta Diretoria compreenderá o período de (2) dois anos e vigorará a partir de um de novembro de dois mil e vinte a trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, com posse incontinenti dos novos componentes a partir daquela data. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e dela lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Rúbia Lourenço e pelos Conselheiros presentes. Londrina, 02/10/2020.

Secretária Designada para o ato:

Rúbia Lourenço

Conselheiros:

Amauri Alcindo Alfieri



**CERTIDÃO Nº 089/2022**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **FUNDACAO DE APOIO AO DESENV. DA UEL**, CNPJ nº 03.061.086/0001-50 com sede na **FERNANDO DE NORONHA, Nº 1426 - CENTRO - LONDRINA - PR - CEP: 86060410**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2359**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**ROSEMEJRE CASSIANO**

**20-26121**

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2022.**

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/2d38334b-114d-4020-bc6b-572af8a69c3f>



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

112

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3942822-9, Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 592.851.419-00,

**DECLARA**, que a FAUEL não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

113

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3942822-9, Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 592.851.419-00,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

**LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO**  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

114

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3942822-9, Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 592.851.419-00,

**DECLARA**, que nenhum dos sócios da FAUEL é servidor público ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

115

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3942822-9, Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 592.851.419-00,

**DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

116

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (FAUEL), inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3942822-9, Órgão expedidor SESP/PR e do C.P.F nº 592.851.419-00,

**DECLARA**, não foi declarada INIDÔNEA para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## Aviso de Dispensa de Licitação

117

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Área de Recurso Humanos, está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.

### **Documentação Solicitada:**

Proposta, Contrato Social, Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal.

Dúvidas: Enviar para o e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br).

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 04/02/2022, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 02 de fevereiro de 2022

**Claudemir Jose de Andrade**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO Nº269/2022**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                            |                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

**1) OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LDO 2022

| Funcional                             |
|---------------------------------------|
| 03.001.04.122.0003.2004.3390.39.48.00 |

**5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- ☒ Há disponibilidade  
☐ Não há disponibilidade  
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros  
 Contador CRC/PR 049922/O-8  
 Matrícula 35076-1

**6) RECURSOS FINANCEIROS**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
☐ Não há previsão recursos financeiros

**7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

04/02/2022

Claudemir José de Andrade  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças  
 Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ  
Departamento de Licitações e Compras

119

Protocolo Nº 269/2022

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

**Objeto :** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que temos saldo para esta dispensa.

Considerando que foi publicado no site da prefeitura e dado o prazo de 3 dias, para recebimento de novas propostas, sendo que não foi recebido nenhuma nova proposta.

Aguardo vossa análise e parecer.

04/02/2022

  
Jacqueline de Oliveira Vieira

**Protocolo Equiplano: 269/2022**

Assunto: "Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (...)"

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### **Parecer Jurídico**

#### **I - Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de "Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público (...)". Justifica em resumo o Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

*Considerando, que os ACS são responsáveis por trabalhar com a prevenção e a promoção da saúde, esses profissionais realizam o mapeamento das comunidades e desenvolvem estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto a suas unidades básicas; Considerando, a Lei nº 10.507 definiu a profissão do ACS instituindo em 2002 pela que definiu o seu exercício exclusivo no Sistema Único de Saúde e em específico da Atenção Básica à Saúde, e normatizou suas atividades e requisitos; Considerando, o disposto na Portaria Nº 3.252, de 22/12/2009 que foi Revogada pela Portaria nº 1.378, de 9/07/2013 e estabeleceu como princípios gerais a Integralidade das ações na ABS entre o ACS e Agente de Combate a Endemias (ACE), onde em seu art 5º estabelece que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde é condição obrigatória para construção da integralidade na atenção e para o alcance de e resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local; (...) Considerando, o Documento Orientador, que traz diretrizes de como a equipe de saúde da família pode melhorar os indicadores de desempenho do município, a fim de melhorar o desempenho dos indicadores e financeiros, dentre elas inúmeros trabalhos específicos das ACS; Considerando, que os resultados dos indicadores alcançados por equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) serão aglutinados em um indicador sintético final, que definirá o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por município e pelo Distrito Federal, onde a apuração dos indicadores será feita trimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), e os resultados serão disponibilizados no trimestre subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde, possibilitando o pagamento mensal por desempenho de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no trimestre anterior; Assim, diante das considerações acima expostas e da necessidade de assegurar a continuidade na execução dos serviços públicos prestados por esta municipalidade pela Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público.*

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, aviso de dispensa de licitação publicado no site oficial do município, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

#### **II - Passamos a análise jurídica.**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional

já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria e o valor da contratação adequado as exceções dispostas na Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

I - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*(...)*

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

II - *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

III - *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

IV - *demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*



VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.  
*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue nos autos o Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo membro Comissão de Licitações, sra. Jacqueline de Oliveira Vieira, que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*  
*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*  
*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

***Contratação direta ilegal***

*Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

### **III - Conclusão**

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da contratação direta excepcionalmente para atender a contratação dos serviços a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

### **IV - Recomendação**

#### **A Assessoria de Licitações e Contratos, para que:**

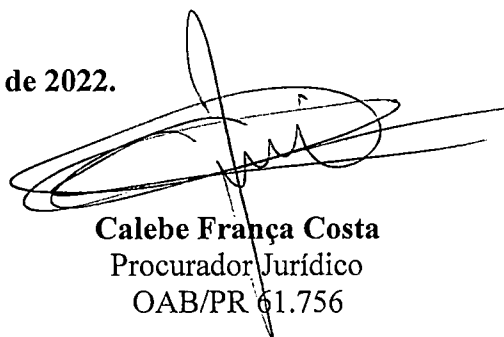
- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- proceda à divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

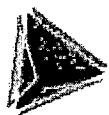
- siga, no que pertinente, as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (vide anexo.)

S.M.J. É o parecer.

**Piên, 04 de fevereiro de 2022.**



**Calebe França Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 61.756



VOLTAR



## Notícias

Institucional 06/04/2021

### Tribunal orienta gestores paranaenses sobre processos de admissão de pessoal

 Fiscalizar os concursos e testes seletivos realiza ...

Ao julgar a regularidade de processos de admissão de pessoal realizados pelas entidades estaduais e municipais sob sua jurisdição, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) vem emitindo uma série de determinações ou recomendações a serem adotadas pelos órgãos em seus futuros concursos públicos, testes seletivos e processos seletivos simplificados.

Com essa atitude, o TCE-PR busca ampliar a legalidade, a lisura e a efetividade dos procedimentos que selecionam pessoal para atuar no serviço público. Outro objetivo é contribuir para assegurar a escolha dos melhores profissionais, garantido, assim, a prestação de bons serviços à população, que sustenta a máquina pública com os impostos que paga. O pagamento de pessoal é geralmente o principal item da despesa pública.

A fim de orientar os gestores e os servidores que atuam na área, as principais dessas orientações estão reunidas no quadro abaixo:

Observar, no encaminhamento de dados ao TCE-PR, os prazos fixados na Instrução Normativa nº 142/2018, que atualmente dispõe sobre o envio de documentos relativos a admissões ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), ou outra normativa vigente à época da realização do certame.

Elaborar os documentos orçamentários e financeiros do processo de acordo com o estabelecido na mesma norma.

Regulamentar, na esfera municipal, a isenção do pagamento de taxas de inscrição em seus processos seletivos, a exemplo do que já existe no âmbito da União (Lei nº 13.656/2018) e do Paraná (Lei Estadual nº 19.695/2018).

Observar a elaboração prévia de Termo de Referência, que sirva de base para a formulação da proposta de cada empresa interessada em promover o certame.

Prever expressamente, no instrumento do acordo com a empresa organizadora do processo seletivo (contrato, termo de cooperação ou outro documento), o recolhimento direto ao

tesouro municipal ou estadual dos valores relativos às taxas de inscrição, que não podem ser recebidas, em hipótese alguma, pela contratada.

Estabelecer de modo taxativo, no mesmo instrumento, a exigência de que sejam contratados profissionais devidamente habilitados e qualificados para a elaboração e correção das provas, de acordo com as áreas de conhecimento relacionadas aos cargos indicados.

Adotar os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" na contratação da entidade organizadora do processo seletivo, nos termos do artigo 46 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Prever no edital da licitação destinada à escolha de empresa para promover o certame que o item "técnica" tenha peso maior que o item "preço", sugerindo-se, como tal, a proporção 60% x 40%, respectivamente.

Observar expressamente nos termos de referência, bem como nos contratos firmados com a instituição contratada, cláusula que proíba a subcontratação, nos casos de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações.

Fazer constar no termo de referência exigência quanto à obrigação de fornecimento, pela contratada, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de alimentação eletrônica dos sistemas informativos da instituição e do TCE-PR.

Apresentar, quando houver contratação por dispensa de licitação, orçamentos que demonstrem a compatibilidade da contratação com o valor de mercado, em atenção ao previsto no artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de Licitações.

Exigir que a contratada demonstre que é capaz de atender ao sigilo na elaboração, impressão, armazenamento e transporte das provas do certame.

Não restringir a contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o referido dispositivo não é vantajoso para a administração pública.

Indicar, nos documentos do processo de admissão de pessoal, os cargos a serem providos; a descrição de suas atividades; a escolaridade exigida; e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, por meio da especificação dos seguintes itens: quantidade de questões; se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais; obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa; e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para cargos que demandem ensino superior.

Publicar os documentos do processo em veículo de comunicação eficiente, como um jornal de grande circulação na região, além de outros meios de comunicação de grande alcance, a exemplo da internet, respeitando, assim, os princípios da publicidade e da ampla divulgação.

Obedecer à ordem das fases para o provimento de cargos, quais sejam: nomeação, publicação, posse e exercício.

Possibilitar aos candidatos a realização de inscrições, a entrega de documentos e a apresentação de recursos via internet, em atendimento ao princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos, consagrado pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Ofertar prazo razoável para a realização das inscrições dos candidatos.

Abster-se de adotar "0,0" (zero) como nota mínima dos candidatos aprovados.

Assegurar o direito de reserva de vagas para deficientes físicos, nos termos da Lei Estadual nº 18.419/2015.

Providenciar, caso inexista, a edição de lei local destinada a regulamentar os casos de reservas de vagas para candidatos afrodescendentes nos concursos públicos e testes seletivos.

Seguir as orientações do Supremo Tribunal Federal (STF) relativas ao arredondamento das vagas reservadas aos portadores de deficiência, arredondando os números fracionados para cima e fixando o mínimo de 5% e o máximo de 20% para a reserva de vagas - dessa forma, a primeira vaga reservada deve ser a quinta.

Adotar critérios de desempate que observem o estabelecido no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Apresentar ao TCE-PR o ato designando os membros da banca ou comissão organizadora do processo de seleção, nas ocasiões em que a entidade optar pela execução direta do procedimento de seleção de pessoal, com indicação da qualificação profissional de seus membros.

Informar, quando da alimentação dos dados no SIAP do TCE-PR, a qualificação técnica de cada membro da comissão organizadora.

Demonstrar ao TCE-PR, por meio de declarações dos membros das bancas organizadora e avaliadora, que estes não se inscreveram no certame, assim como seus parentes até o terceiro grau.

Planejar os processos de admissão de pessoal, considerando as vacâncias, exonerações e demissões no órgão.

Elaborar corretamente os documentos relativos à declaração do ordenador de despesas de que o aumento com pessoal tem adequação orçamentária e financeira e à demonstração da origem dos recursos para o custeio do incremento da despesa, de acordo com a IN nº 142/2018.

Organizar arquivo de inscritos com todos os candidatos, o qual deverá ser apresentado ao TCE-PR para validação.

Prever quantidade significativa de questões sobre conhecimentos específicos nas provas, sobretudo para os cargos de nível superior.

Não realizar admissões no período de vedação imposto pelo Código Eleitoral (Lei nº 9.504/1997).

Apresentar ao TCE-PR as declarações de não acúmulo de cargos dos candidatos nomeados.

Editar e publicar lei local prevendo os casos de excepcional interesse público para embasar contratações temporárias no âmbito municipal, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Versão Completa

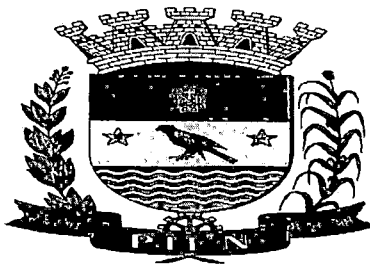
VOLTAR

**Tribunal de Contas do Paraná**

Praça Nossa Senhora de Salette  
s/n - Centro Cívico Curitiba - PR  
CEP: 80.530-910  
Fone:(41) 3350-1616

TOPO ^

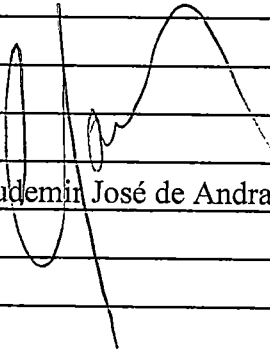


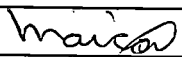


Protocolo nº: 269/2022 \_\_\_\_\_ Requerente: Licitações \_\_\_\_\_

Ref. :Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. \_\_\_\_\_

Ao administrativo

  
Claudemir José de Andrade

  
Maicon Grosskopf

**PROTOCOLO N° 269/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24°, Inciso IV da Lei Federal 14.133.

**Objeto:** Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público. Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**PESSOA JURÍDICA:** FAUEL- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

**CNPJ:** 03.061.086/0001-50

**VALOR:** R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Funcional                             |
|---------------------------------------|
| 03.001.04.122.0003.2004.3390.39.48.00 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2022

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 03/2022****PROTOCOLO: 269/2022****Objeto:** Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: FAUEL -FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DE LONDRINA****CNPJ: 03.061.086/0001-50****VALOR: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).****AUTORIZAÇÃO: 04/02/2022**

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

131

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE PIEN                                                         |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                      |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 3                                                                         |
| Modalidade*                                                                 | Processo Dispensa                                                         |
| Número edital/processo*                                                     | 003/2022                                                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                           |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                           |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                           |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0300104122000320043390394800                                              |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 18.880,00                                                                 |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 09/02/2022                                                                |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                           |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                           |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                         |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                         |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                      |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                         |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                         |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                           |

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;  
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;  
c) Cópia do CPF;  
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);  
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;  
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;  
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;  
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;  
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);  
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, exemplo);  
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
m) Carteira de habilitação;  
n) Conta corrente.

**Publicado por:**  
Juliane Salapata dos Santos  
**Código Identificador:**3FA042ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL 007/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS**  
**PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**TESTE SELETIVO Nº 02/2019**

**EDITAL 007/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS**  
**PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de fevereiro de 2022**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**PROFESSOR – 20 h**

| Classificação | Nome do Candidato       |
|---------------|-------------------------|
| 53º           | Rita de Cássia Forteski |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

132

**Publicado por:**  
Luciana Lubke

**Código Identificador:**0EAF1FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 090/2022. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 090/2022.**  
**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                     | Período de afastamento | Destino     | Quantidade de diárias | Valor | Nº empenho |
|----------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|------------|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 08/02/2022             | Curitiba/PR | 01 (uma)              | 36,00 | 796/2022   |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
**Código Identificador:**4A8922D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 02/2022**

**PROTOCOLO: 270/2022**

**Objeto:** Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de Teste Seletivo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: FAUEL- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**CNPJ: 03.061.086/0001-50**

**VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 04/02/2022**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:**75FE6887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 003/2022**

**PROTOCOLO: 269/2022**

**Objeto:** Dispensa para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: FAUEL -FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DE LONDRINA**  
**CNPJ: 03.061.086/0001-50**  
**VALOR: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 04/02/2022**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:DC257234**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS NºS 103/2021, 104/2021 E 129/2021, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA - ISCMC.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamentos dos Contratos nºs 103/2021, 104/2021 e 129/2021, celebrados entre o Município de Piên e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - ISCMC, os seguintes servidores:

**I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula funcional nº 4765248;**

**II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº 4765284;**

**III – Caroline Andressa Massaneiro, matrícula funcional nº 4765253.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 512, de 07 de julho de 2020; 154, de 19 de fevereiro de 2020 e 155, de 19 de fevereiro de 2020.

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2022.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Leticia Aparecida Fuerst  
**Código Identificador:AF9D7DD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 005/2022**

**CONTRATO Nº 005/2022****Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**Contratado: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 83.645.259/0003-89**

**Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de Transporte Escolar.**

**Valor: R\$ 962.080,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, oitenta reais).**

**Fiscal Administrativo: Conforme processo**

**Prazo de Vigência: Do dia 07/02/2022 até 22/12/2022**

**Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2022.**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

133

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski dos Santos  
**Código Identificador:AD3DCB86**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2666/2022**

**PORTARIA Nº 2.666/2022**

**SÚMULA:** Nomeia MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA para o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 820/2021 de 22 de abril de 2021 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 02/2021 - Edital nº 01/2021 de 07 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeada MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA,** portadora do RG nº. 10.121.046-4 SESP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 076.780.219-50, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de 2022.**

**Publique-se**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:E6D1982C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 10.121.046-4 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 076.780.219-50, residente e domiciliada na Linha Sarandi – zona rural, na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominado **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Lei Municipal nº 820 de 22 de abril de 2021, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 007/2022**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

**Protocolo:** 269/2021

**Contratado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL

**CNPJ:** 03.061.086/0001-50

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, visando a futura contratação de empregados públicos para provimento de 04 (quatro) empregos de agentes comunitários de saúde para atuarem nos programas de saúde da família (PSF) e 03 (três) empregos de agentes de combate às endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Valor estimado:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) até o limite de 200 inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 08 de fevereiro de 2022.

**Coordenação de Contratos.  
Compras e licitações**

---



135

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 007/2022**  
**REFERENTE À DISPENSA Nº 003/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50 estabelecida na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro em Londrina/PR, CEP 86060-410, telefone: (43) 3221 3262, e-mail: fauel@fauel.org.br; neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello**, inscrito no CPF sob nº 592.851.419-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram entre si a contratação de Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Piên e cadastro reserva, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022 nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, visando a futura contratação de empregados públicos para provimento de 04 (quatro) empregos de agentes comunitários de saúde para atuarem nos programas de saúde da família (PSF) e 03 (três) empregos de agentes de combate às endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS e conforme especificações constantes neste termo de referência da Dispensa nº 03/2022, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21.**

**ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas conforme segue:

**1.1.1.** A seleção pública se destinará à contratação de pessoal para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde do ESF e Agente de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva.

**1.1.2.** O processo de seleção para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do ESF deverá ser por distrito e/ou subdistrito sanitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1.1.3.** A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município, devendo atender especialmente:

1.1.3.1. Elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação ao Departamento de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Concurso para aprovação;

1.1.3.2. Elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultados de prova, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

1.1.3.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como, média para aprovação;

1.1.3.4. Elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;

1.1.3.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;

1.1.3.6. Preparação de manual do candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;

1.1.3.7. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

1.1.3.8. Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;

1.1.3.9. Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de site próprio;

1.1.3.10. Elaboração de questões exclusivas e inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do emprego, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

1.1.3.11. Análise técnica das questões, com revisão de português;

1.1.3.12. Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;

1.1.3.13. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

1.1.3.14. Responsabilidade pela disponibilização e organização dos locais para a aplicação das provas e definição da data em conjunto com a Comissão de Concurso;

1.1.3.15. Distribuição dos candidatos no local das provas;

1.1.3.16. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

1.1.3.17. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

1.1.3.18. Sinalização de cada um dos locais de prova;

1.1.3.19. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios.

1.1.3.20. Acondicionamento e transporte dos cadernos e gabaritos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

1.1.3.21. Disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;

1.1.3.22. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos.

1.1.3.23. Elaboração de atas e listas de presença;

1.1.3.24. Confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.3.25. Divulgação do gabarito oficial, até o dia seguinte ao dia das provas;
- 1.1.3.26. Procedimento de leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- 1.1.3.27. Procedimento da crítica de gravação dos cartões de respostas;
- 1.1.3.28. Emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;
- 1.1.3.29. Correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas, imediatamente após finalizado o prazo de recurso;
- 1.1.3.30. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município;
- 1.1.3.31. Revisão de questões e recursos, compreendendo:
- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
  - b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
  - c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;
  - d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.
- 1.1.3.32. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:
- a) emissão dos relatórios de notas do concurso público;
  - b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
  - c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
  - d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso público listado por classificação e demais documentos necessários para registro do concurso público junto ao TCE/PR.
- 1.1.3.33. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;
- 1.1.3.34. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao TCE/PR, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante;
- 1.1.3.35. Todas as provas serão realizadas no Município de Piên.

**1.1.4.** O Município também fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

**1.1.5.** O período de vigência do Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

**1.1.6.** O concurso deverá ser realizado para provimento dos seguintes empregos públicos:

| Emprego Público                                                | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos básicos                                                      | Remuneração  |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas. | 40 hs                 | 01+CR | Ensino Fundamental completo e residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                                                                         |       |       |                                                                       |              |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador). | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia.              | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta.                    | 40 hs | 01+CR | Ensino Fundamental completo residir na comunidade da vaga pretendida. | R\$ 1.550,00 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.                                           | 40 hs | 03+CR | Ensino Médio completo.                                                | R\$ 1.550,00 |

**1.1.7.** A prova teórica objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, que serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

**1.1.8.** Na elaboração das provas deverão ser observados os perfis, os requisitos mínimos, os assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas e grau de dificuldade das questões.

**1.1.9.** As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.

### **2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.**

**Cláusula Segunda:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) até o limite de 200 inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada para a realização do serviço, em quatro parcelas sendo: 20% do valor quando publicado o edital de abertura, 30% após a homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 20% após a homologação final do Concurso, mediante protocolização da nota fiscal juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1. A contratante poderá confirmar a regularidade das certidões por via eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.2. Os pagamentos ficam condicionados ao regular processamento das despesas junto à Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

2.3. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

### **3. DO PRAZO:**

**Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar se sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogável por igual período conforme necessidade da Contratante.

### **4. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº 03.001.04.122.0003.2004.3390.39.48.00.

### **5. DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** O CONTRATANTE não exigirá garantias para assegurar a plena execução do contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**Cláusula Sexta:** Constituem obrigações da Contratada:

**6.1.** Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

**6.2.** Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais.

**6.3.** Assessorar a Comissão do Concurso, através de orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas.

**6.4.** Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Concurso.

**6.5.** Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas.

**6.6.** Apoiar a Comissão do Concurso com a argumentação jurídica para a contestação em eventuais ações judiciais decorrentes da realização do certame.

**6.7.** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de candidatos inscritos para o Concurso, sob pena de anulação do certame e responsabilização da empresa licitante.

**6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 6.9.** Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos.
- 6.10.** Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- 6.11.** Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 6.12.** Divulgar os Editais e os resultados no site próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial.
- 6.13.** Disponibilizar dois números telefônicos, um número de fax e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso.
- 6.14.** Emitir relatórios para fins das homologações.
- 6.15.** Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas.
- 6.16.** Definição de critérios para recebimento das inscrições.
- 6.17.** Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido.
- 6.18.** Receber e processar as inscrições via internet, através do site da Contratada e emitir documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, para arrecadação da taxa de inscrição.
- 6.19.** Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos.
- 6.20.** Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações.
- 6.21.** Emissão de relatórios de candidatos em ordem alfabética, contendo o nome do emprego e número de inscrições e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.
- 6.22.** Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva.
- 6.23.** Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da prova teórico objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos.
- 6.24.** Fornecer assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas.
- 6.25.** Fornecer assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste contrato.
- 6.26.** Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA.
- 6.27.** Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 6.28.** Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos.
- 6.29.** Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova.
- 6.30.** Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança.
- 6.31.** Emitir e imprimir as folhas ópticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato.
- 6.32.** Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva.
- 6.33.** Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital.
- 6.34.** Fornecer o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva.
- 6.35.** Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova.
- 6.36.** Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial.
- 6.37.** Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada.
- 6.38.** Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam a vir ocorrer durante a prova.
- 6.39.** Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura óptica.
- 6.40.** Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA.
- 6.41.** Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso.
- 6.42.** Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos.
- 6.43.** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos.
- 6.44.** Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação a parte dos deficientes físicos ou afrodescendentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais.
- 6.45.** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados.
- 6.46.** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel) e em meio eletrônico (e-mail) em formato Excel (extensão XLS)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

**6.47.** Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato.

**6.48.** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**6.49.** Prestação, à Comissão do Concurso do Município de Piên, dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA.

**6.50.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên.

**6.51.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato.

**6.52.** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

**6.53.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.54.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên.

**6.55.** Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato.

**6.56.** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados.

**6.57.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante.

**6.58.** Indicar, por escrito, o nome da pessoa que atuará como preposto na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA.

**6.59.** Arcar com os prejuízos causados à Contratante, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados.

**6.60.** Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.61.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato.

**6.62.** Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

### 6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;
- 6.1.2. Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do Concurso para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do Concurso;
- 6.1.3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Concurso, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrição dos empregos, remunerações, requisitos para provimento, entre outras;
- 6.1.4. Assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- 6.1.5. Divulgar os atos e documentos relativos ao Concurso em comum acordo com a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;
- 6.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 6.1.7. Aprovar o Edital e demais instrumentos do Concurso.
- 6.1.8. Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- 6.1.9. Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso.
- 6.1.10. Definir a data de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA.
- 6.1.11. Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem.
- 6.1.12. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas.
- 6.1.13. Homologar o resultado do Concurso.
- 6.1.14. Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.1.15. Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**6.1.16.** Esclarecer em tempo hábil toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

**6.1.17-** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos valores relativos às taxas de inscrição, que não podem ser recebidas, em hipótese alguma, pela contratada.

### **7. DAS PENALIDADES (Art.156, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Sétima:** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 02/2022, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

### **8. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21)**

**Cláusula Oitava:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**Cláusula Nona:** Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

**Cláusula Décima:** Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Concurso Público ou de fase específica deste Concurso, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

### 9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022.

### 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### 11. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Terceira:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**Cláusula Décima Quarta:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo único:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençãoado.

Piên/PR, 08 de fevereiro de 2022.

*Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello*  
Diretor Vice-Presidente  
FAUEL

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**  
CONTRATADO

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças  
Decreto nº 02/2021

*Maicon*  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**CALEBE FRANÇA COSTA**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61756

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Lubke

Nome: Marcos Aurelio Melenek

**Contratado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL  
CNPJ: 03.061.086/0001-50

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de teste seletivo, considerando a necessidade de pessoal decorrente de vacância e insuficiência de servidores para atender as demandas das secretarias municipais até a realização de concurso público.

Valor estimado: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) até o limite de 250 inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 08 de fevereiro de 2022.

Coordenação de Contratos.  
Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:9142DAF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 007/2022**

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
**Protocolo:** 269/2021

**Contratado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL  
CNPJ: 03.061.086/0001-50

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, visando a futura contratação de empregados públicos para provimento de 04 (quatro) empregos de agentes comunitários de saúde para atuarem nos programas de saúde da família (PSF) e 03 (três) empregos de agentes de combate às endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor estimado: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) até o limite de 200 inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 08 de fevereiro de 2022.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:42D31B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 103/2022. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 103/2022.**  
**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                   | Período de afastamento                 | Destino                                             | Quantidade diárias | Valor  | Nº empenho |
|--------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------|------------|
| Assuntos administrativos secretaria. | 14/02/2022<br>15/02/2022<br>16/02/2022 | Rio Negro/PR<br>São Mateus do Sul/PR<br>Curitiba/PR | 03 (três)          | 108,00 | 908/2022   |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de fevereiro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
Código Identificador:84C56744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2022**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 005/2022.  
**Protocolo:** 3353/2021

**Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL - SENAI  
CNPJ: 03.776.284/0032-05

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para realização de serviços de capacitação para Educação Profissional. Conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.  
**Valor:** R\$ 105.086,40 (Cento e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 27 de janeiro de 2022.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**  
Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski dos Santos  
Código Identificador:14E20A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2018**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2018**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MESSINA**  
**LTDA -EPP.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, Sra. **Cássia Janes Hermes** inscrito no CPF sob o nº 033.352.899-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.585.762/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 54025027, estabelecida na Rua Felício Kania, 1259, Jardim Curitiba, Colombo/PR, CEP: 83.406-210, Fone: 41- 3015-7065, neste ato representada por, Sr. **Aleamar de Souza Brioschi**, brasileiro, portador do CPF nº 026.767.889-49, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista a



# MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961  
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên  
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

148

## NOTA DE EMPENHO

Número **963/2022** Tipo Global Emitido em 14/02/2022 Requisição Nº 672 Req. Compra Nº 58223

Licitação Tipo Processo dispensa Número 3/2022 de 04/02/2022

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada  
3181 7/2022 - SIM-AM 72022 09/02/2022 08/02/2023 09/02/2022 08/02/2023

Credor Fornecedor FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE Matrícula 29582-5 CPF/CNPJ 03.061.086/0001-50

Endereço RUA FERNANDO DE NORONHA, 1426 Bairro CENTRO

Cidade/UF Londrina/PR CEP 86060-410 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

660 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
Do Exercício

Saldo anterior  
R\$ 98.923,12

Valor empenhado  
R\$ 18.800,00

Saldo atual  
R\$ 80.123,12

### Outras informações

### Histórico

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca | UM   | Quantidade | Valor      | Valor total |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|------------|-------------|
| 23624  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de<br>a) 04 (quatro) empregos de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nos Programas de Saúde da Família (PSF) e<br>b) 03 (três) empregos de Agentes de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes; |       | SERV | 1,0000     | 18.800,000 | 18.800,00   |

| rtidão                        | Número                 | Validade   |
|-------------------------------|------------------------|------------|
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS | 4637480/2022           | 05/08/2022 |
| CERTIDÃO FGTS                 | 2022012405224476403520 | 22/02/2022 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN | 6349.1196.B098.CF22    | 28/04/2022 |

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAICON GROSSKOPF  
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS  
CONTADOR